

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2009

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Orlândia torna público que fará realizar Processo Seletivo, que terá a coordenação da Comissão designada para atender o presente edital, nomeada através da Portaria nº14.090/09, nos termos da legislação vigente, para contratação de pessoal em **caráter temporário**, para suprir necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação, para cargos abaixo relacionados, em decorrência de programas e convênios especiais, serviços emergenciais, afastamentos e licenças de concessão obrigatória.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

1 – Dos Cargos

1– Os cargos temporários a serem providos, para o preenchimento de vagas de aulas e/ou classes, salários e exigências a serem submetidos ao presente Processo Seletivo são os seguintes:

Cód	Cargos	Salário Base R\$	Carga Horária Semanal	Vagas	Escolaridade e Exigências
01	PEB I / Ens. Fund. de 1º ao 5º ano	1250,00	30	24	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena
02	PEB II / Português	1366,00	30	03	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
03	PEB II / História	1366,00	30	01	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
04	PEB II / Geografia	1366,00	30	02	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
05	PEB II / Ciências	1366,00	30	02	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
06	PEB II / Inglês	1366,00	30	02	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
07	PEB II / Educação Física	1366,00	30	02	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria

1.2 – O candidato poderá inscrever-se apenas para um (1) cargo oferecido no presente processo seletivo.

2. Dos Candidatos Portadores de Deficiência

2.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

2.2 - Aos portadores de deficiência física e sensorial não serão reservadas vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

2.3- Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo cargos e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência;

2.4- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas

deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.4.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.4.

2.4.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3 – Das Inscrições e Taxa

3.1 - As inscrições se realizarão, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, nos dias 2 a 6 de fevereiro de 2.009, de segunda até sexta-feira, das 09 às 16hs, na Coordenadoria Municipal de Educação, sita à Avenida do Café, 333 - Centro, em Orlandia /SP.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item anterior, munido de RG - Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e CPF - Cadastro de Pessoa Física, preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, e recolher a taxa de inscrição que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.1 - A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida no Banco Santander (Banespa) localizado na Avenida 3, nº 548, Agência 0225 – Conta Corrente nº 45.00001-1 a favor da Prefeitura Municipal de Orlandia.

3.2.2 – Após o recolhimento da referida taxa o candidato obrigatoriamente deverá retornar ao local de inscrição para efetivação de sua participação no presente Processo Seletivo.

3.3 - Requisitos mínimos exigidos:

3.3.1 – Atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

3.3.2 – Estar quite com Justiça Eleitoral;

3.3.3 – Quando do sexo masculino, haver cumprido às obrigações para com o Serviço Militar;

3.3.4 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico com especificação da deficiência requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.

3.3.5 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.3.6 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Comissão Coordenadora.

3.3.7 – A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Prefeitura Municipal no dia 12 de fevereiro e na internet, a título informativo, nos endereços www.assessorarte.com.br www.orlandia.sp.gov.br

3.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.9 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4 – Das Provas

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas de conhecimentos pedagógicos, conhecimentos específicos, português e matemática.

4.2 - As provas objetivas com duração de 2 (duas) horas, serão realizadas no dia 15 de fevereiro de 2009.

4.3 – A publicação com indicação do local e horário das provas dar-se-á na edição do Jornal “Feitiço da Vila”, no dia 07/02/2009, e será divulgada na internet a título informativo, nos endereços www.assessorarte.com.br e www.orlandia.sp.gov.br

4.4 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.5 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, nem o uso de celulares, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.6 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.7 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.8 – A duração da prova será de 2 (duas) horas e será controlado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.9 – Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.10 - É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.11 - Por justo motivo, à critério da Coordenadoria Municipal de Educação, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.12 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.12.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Secretaria de Administração.

4.12.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.13 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.14.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.14.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.14.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.14.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.15 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.15.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.15.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.16 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.17 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.18 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

5 – Do Programa de Prova

5.1 – O programa de prova a ser aplicada a no processo seletivo é o constante do Anexo I, estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e nos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.Orlandia.sp.gov.br.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 – O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, será eliminado.

7- Dos recursos

7.1 – O resultado final e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados, através de comunicado, a ser expedido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e será publicado em jornal local e afixado nos locais de costume, devendo também ser divulgado, em caráter informativo, através dos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.orlandia.sp.gov.br.

7.2 - Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, no prazo de 2 (dias) dias, a contar da data da publicação do gabarito.

7.2.1. Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, cargo e seu número de inscrição.

7.2.2 - Somente será admitido um recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

7.2.3- As provas objetivas de todos candidatos, para o mesmo cargo, serão recorridas, se proceder o recurso interposto contra o gabarito oficial.

7.2.4- A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de Comunicado a ser publicado no jornal que publica os Atos Oficiais do Município.

7.2.5 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8 – Da Classificação Final

8.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

8.2 – A lista de classificação final será publicada no jornal que publica os atos oficiais do Município e afixada na Prefeitura Municipal de Orlandia, para conhecimento aos candidatos e divulgada em caráter informativo, através dos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.orlandia.sp.gov.br.

8.3 – No prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores;

9 – Disposições Gerais

9.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

9.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

9.3 - O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

9.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Orlandia e a empresa Assessorarte Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

10 – Disposições Finais

10.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Orlandia.

10.4 – O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Orlandia.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.6 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Orlândia, 30 de janeiro de 2009.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
PREFEITO MUNICIPAL